ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº025/2019

PROMOVENTE: **JULIO CÉSAR DE BARROS**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. FELÍCIO LATERÇA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

EXPEDIENTE

07 MAI 2019

JUSTIÇA E REDAÇÃO	EM __/__/__	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	EM __/__/__	
CULTURA E ASSIST. SOCIAL	EM __/__/__	
CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	EM __/__/__	

APROVADO

26 JUN 2019

Exercício Legislativo de 2019

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 26/06/2019 10X0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1462/2019

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☒ NÃO ☐

PROCESSO Nº PDL 025/19
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2019

Vereador Autor Julio César de Barros

DISPÕE SOBRE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. FELÍCIO LATERÇA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao Sr. Felício Laterça de Almeida.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2019.

JULIO CÉSAR DE BARROS
VEREADOR AUTOR

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 26 JUN 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
07 MAI 2019

PROCESSO Nº PDL025/19
03
Fls
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

FELÍCIO LATERÇA DE ALMEIDA, nasceu na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ, no dia 26/05/1967, até há pouco tempo era Delegado da Polícia Federal em Macaé. Felício estudou no CENSA e saiu cedo da cidade para estudar e se formar em Direito na UFF em Niterói, em 1990.

É servidor público há 28 anos, tendo feito carreira na Polícia Civil e depois na Polícia Federal.

Atualmente é deputado Federal, eleito com 47.065 votos (0,61% dos válidos), pelo Partido Social Liberal – PSL, nas eleições de 2018. Destes, fez 5.475 votos em Campos, sendo o 8º mais votado em sua cidade natal.

Em Macaé, Felício fez 13.034 votos, sendo o mais votado da cidade. No Rio teve 4.328 votos. Teve ainda votos pelos municípios da região, como Cabo Frio, onde fez 6.491 votos, sendo o 2º mais votado, e Rio das Ostras, com 2.561 votos, ficando em 3º na cidade.

Mandatos (na Câmara dos Deputados):

Deputado(a) Federal - 2019-2023, RJ, PSL, Dt. Posse: 01/02/2019.

Atividades Partidárias:

1º Vice-Líder, PSL, 01/02/2019 - 01/02/2019; Vice-Líder, Bloco PP, MDB, PTB, 19/03/2019 - 25/03/2019; Vice-Líder, Bloco PP, MDB, PTB, 26/03/2019 - 26/03/2019; Vice-Líder, PSL, 27/03/2019.

Atividades Parlamentares:

APROVADO
UNICA
26 JUN 2019
10XO

CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56ª Legislatura:

COMISSÃO PERMANENTE:

EXPEDIENTE
07 MAI 2019

PROCESSO Nº PDL 025/19
04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leci
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI: Suplente, 12/03/2019 - , Comissão de Finanças e Tributação - CFT: Suplente, 12/03/2019 - , Comissão de Defesa do Consumidor - CDC: Suplente, 19/03/2019, Comissão de Minas e Energia - CME: Titular, 12/03/2019 - , Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CIDOSO: Titular, 12/03/2019.

APROVADO
UNICO
26 JUN 2019
IOXO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Avenida Antônio Abreu,1805, Bairro: Horto
CEP: 27947-570
Telefone/Fax (022) 2796-7800
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

EXPEDIENTE
07 MAI 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL025/19
Fls 05
ASSINATURA

Macaé/RJ, 13 de maio de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis **(27/05/19)**, conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa para encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes: **Comissão Premente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação**.

Respeitosamente,

Ellen de A. Nascimento
Consultora Jurídica
MAT. 4687-6

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
13/05/19.

CONVOCADO PELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
NA FORMA DO ART. 40, § 1º DO
REGIMENTO INTERNO.
SOLICITO PARECER DO
VEREADOR RELATOR.

16/05/2019

Nilton César Pereira Moreira
VEREADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 1.DL 025/19
Fls. 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leônidas de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 025 de 2019.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto **A FAVOR E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 29 de maio de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO - UNICO
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
26 JUN 2019
EM ___/___/ 10KO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07/05/2019

Ao PRESIDENTE
DA CCJ
04/06/19

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL025/19 07
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 025/2019.

Parecer Anexo.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2019.

Marvel Maillet
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	Nâton Cesar Pereira Moreira CESINHA VEREADOR
Luciano Diniz	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
APROVADO Unicu
DISCUSSÃO
EM 26/JUN 2019 10 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07/05/2019

PROCESSO
Nº DL025/19
Fls. 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léc[illegible] Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

RELATOR VEREADOR MARVEL MAILLET

PARECER: 105/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 025/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TITULO DE CIDADANIA AO Sr. FELÍCIO LATERÇA DE ALMEIDA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS

PROMOVENTE: JÚLIO CESAR DE BARROS

I – RELATÓRIO

O Decreto Legislativo em epígrafe tem como objeto a outorga de Título de Cidadania ao Sr. Felício Laterça de Almeida e dá outra providencias

A Assessoria Técnico-Legislativa não emitiu parecer sobre a presente proposição.

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, nos termos do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, ao analisar os aspectos legais da proposição em tela, votou pelo prosseguimento da matéria e CONSEQUENTE APROVAÇÃO, não encontrando óbice em sede de controle de constitucionalidade e afronta as demais normas vigentes.

É o relatório.

PROCESSO Nº PDL 025/19
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leciano de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

II – ANÁLISE

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 27, inciso I, que é da competência da Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer sobre sua viabilidade financeira e orçamentária, nos termos do art. 35, I, do Regimento Interno.

Entretanto, a Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação dispõe de capacidade processual para postular em juízo em prol de seus direitos, prerrogativas e atribuições, quando negados ou violados pela Câmara, pela Mesa ou qualquer de seus membros.

De modo a observar o devido Processo Legislativo, a presente proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação na data de 17/06/2019, para que seja confeccionado parecer fundamentado sobre o caráter financeiro e tributário do Decreto Legislativo 025/2019 até a data de 03/07/2019, nos termos do art. 46, §3º c/c art. 197 do Regimento Interno. Por tanto, tempestivo o presente parecer.

No que tange ao aspecto financeiro e orçamentário da proposição em análise, cabe ressaltar que o desequilíbrio fundamental entre gastos e a possibilidade de receita indicam quão importante para as cidades é gastar no que efetiva e eficientemente seja possível, considerando a capacidade financeira do Município e o desafio de suprir as necessidades da população.

Feitas estas considerações, este EDIL entende que os valores fixados como despesa para implementação da proposição em epígrafe, não excede os limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo previsão de impacto orçamentário no ano corrente, conforme art. 29-A da CRFB.

É a análise.

PROCESSO Nº PDL025/19
Fls. 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos
ASSINATURA
Legislativo
Matrícula: 1815-5

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Decreto Legislativo nº. 025/2019, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

MARVEL PAOLINO MAILLET
Vereador Relator

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador MARVEL MAILLET
E-mail: marvelmaillet@cmmacaé.com.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PDL 025/19
Fls 11
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.462/2019

Vereador Autor Julio César de Barros

DISPÕE SOBRE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. FELÍCIO LATERÇA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao Sr. Felício Laterça de Almeida.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PDL 031/19
Fls. 12
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lédio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 01.07.19
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4644

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.462/2019

Vereador Autor Julio César de Barros

DISPÕE SOBRE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. FELÍCIO LATERÇA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Político ao Sr. Felício Laterça de Almeida.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

25

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO POLÍTICO AO SR. FELÍCIO LATERÇA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido Diploma de Mérito Político ao **Sr. FELÍCIO LATERÇA DE ALMEIDA.**

Art. 2° A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2019.

Elaboração: Aline Coutinho

JULIO CESAR DE BARROS
Vereador-autor

APROVADO
Unica
26 JUN 2019
10 x 0

Destinatário: Diretoria Geral de Assuntos Legislativos.

EXPEDIENTE
07 MAI 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Avenida Antônio Abreu,1805, Bairro: Horto
CEP: 27947-570
Telefone/Fax (022) 2796-7800
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Assunto **Pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE, do dia 07/05/2019.**

De <secretaria@cmmacae.rj.gov.br>

Para Val Barbeiro <valbarbeiro@cmmacae.rj.gov.br>, Marcio Bittencourt <marciobittencourt@cmmacae.rj.gov.br>, Cesinha <cesinhavereador@cmmacae.rj.gov.br>, Luciano Diniz <lucianodiniz@cmmacae.rj.gov.br>, Reginaldo do Hospital <reginaldodohospital@cmmacae.rj.gov.br>, Luiz Fernando <luizfernando@cmmacae.rj.gov.br>, Cristiano Gelinho <cristianogelinho@cmmacae.rj.gov.br>, George Jardim <georgejardim@cmmacae.rj.gov.br>, Júlio César de Barros <julinhodoaeroporto@cmmacae.rj.gov.br>, Marvel Maillet <marvelmaillet@cmmacae.rj.gov.br> 7 mais...

Cópia Assessoria Comunicação <comunicacao@cmmacae.rj.gov.br>, Paulo Costa <pcosta192@gmail.com>, Gilcimar <jcnazareno@hotmail.com>, Diretora Legislativa <lilian@rodriguesdesouza.com>

Data 2019-05-06 18:43

- INDICAÇÃO Nº 0095-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0096-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0097-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0098-2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0099-2019.doc (~61 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0291-2019.doc (~61 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0307-2019.doc (~61 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0315-2019.doc (~74 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0348-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0349-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0350-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0351-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0386-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0392-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0394-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0402-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0403-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0404-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0511-2019.doc (~65 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0518-2019.doc (~67 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0592-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0599-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0600-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0601-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0602-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0603-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0677-2019.doc (~61 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0692-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0693-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0694 -2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0695 -2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0696 -2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0702-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0703-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0704-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0705-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0712-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0713-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0720-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0721-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0722-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0740-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0741-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0742-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0743-2019.doc (~59 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 025-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 026-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 027-2019.doc (~50 KB)

APROVADO
UNICA
26 JUN 2019
10X0

EXPEDIENTE
07 MAI 2019

- projeto de decreto legislativo nº 028-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 029-2019.doc (~50 KB)
- projeto de lei nº L-070-2019.pdf (~365 KB)
- PROJETO DE LEI NºE 006-2019.pdf (~1,5 MB)
- PROJETO DE LEI NºE 007-2019.pdf (~847 KB)
- REQUERIMENTO Nº 325-2019.doc (~51 KB)

Macaé/RJ, 07 de Maio de 2019.

REF.: e-mail informando o Expediente.

A Diretoria Geral de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Macaé vem apresentar ao (à) nobre Vereador (a): Pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE, do dia 07/05/2019, Sessão Ordinária, nos termos dos art. 69 c/c art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé . Registra-se que os Projetos com prioridade, incluindo os Vetos e Projetos do Poder Executivo, serão definidos conforme § 1º do art. 72 do Regimento Interno.
Segue em anexo as respectivas proposições na integra, as quais também se encontram disponíveis na pasta de intercomunicação.
Respeitosamente,

Lilian Rodrigues de Souza Kehl
Diretora Geral de Assuntos Legislativos

Art. 69- O Presidente designará, após a abertura da sessão, a pauta da Ordem do Dia.
§ 1º - Nenhuma matéria que não esteja na pauta designada poderá ser votada, exceto se solicitada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes;
§ 2º - Da pauta deverão constar:
I - As proposições e respectivos substitutivos, se houver, e seu autor;
II - As emendas porventura apresentadas e seu autor;
III - Informações sobre os pareceres proferidos pelas Comissões Permanentes;
IV - outros elementos que a Mesa desejar submeter à apreciação do Plenário.

Art. 72- A Ordem do Dia destinar-se-á a discutir e votar as matérias em pauta.
§ 1º - A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, dando-se prioridade:
I - Aos projetos em regime de urgência;
II - Os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;
III - As propostas de emenda popular à Lei Orgânica de Macaé e aos projetos de iniciativa popular;
IV - Aos Vetos;
V - Aos projetos para prazo certo para aprovação;
VI - Aos Projetos de Lei Legislativos e de Resoluções;
VII - A ordem cronológica de apresentação dos Projetos.
§ 2º - O Presidente determinará a Secretaria a distribuição da pauta, na forma e prazo previstos no Artigo 69.

APROVADO
26 JUN 2019

EXPEDIENTE
07 MAI 2019